



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 1

CADERNO I - EXECUTIVO	
Comunicados	
Comunicados	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA SP

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS

E EMPREGOS PÚBLICOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025

(E. C. Nº 19/98 - ART. 39 - PARÁGRAFO 6º DA C. F.)

CARGOS EFETIVOS					
Denominação	Ref.	Salário	Quantid.	Ocup.	Vago
Administrador de Serviços Gerais	31	R\$ 3.550,00	1	0	1
Agente Comunitário de Saúde	AGCS	R\$ 3.236,00	22	19	3
Agente de Endemias	ES10	R\$ 3.236,00	12	4	8
Ajudante de Encanador	12	R\$ 1.650,00	2	0	2
Ajudante de Mecânico	12	R\$ 1.650,00	2	0	2
Ajudante de Pedreiro	12	R\$ 1.650,00	15	0	15
Analista de Licitação	35	R\$ 3.950,00	1	0	1
Assessor de Cultura	12	R\$ 1.650,00	1	0	1
Assessor de Gabinete	26	R\$ 3.050,00	5	2	3
Assessor de Informática	26	R\$ 3.050,00	1	1	0
Assessor de Obras	31	R\$ 3.550,00	1	1	0
Assessor de Saúde	31	R\$ 3.550,00	2	1	1
Assistente Administrativo de Pessoal	16	R\$ 2.050,00	1	0	1
Assistente Social	31	R\$ 3.550,00	4	3	1
Auxiliar de Consultório Dentário	16	R\$ 2.050,00	10	3	7
Auxiliar de Desenvolvimento Básico	12	R\$ 1.650,00	20	0	20
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	R\$ 1.650,00	25	6	19
Auxiliar de Laboratório	12	R\$ 1.650,00	2	0	2
Auxiliar de Saúde	16	R\$ 2.050,00	30	9	21
Auxiliar de Serviços Diversos - Educação	14	R\$ 1.850,00	35	0	35
Auxiliar de Serviços Diversos - Saúde	18	R\$ 2.250,00	25	3	22
Auxiliar de Serviços Gerais	14	R\$ 1.850,00	80	22	58
Bibliotecário	12	R\$ 1.650,00	5	0	5
Biomédico	28	R\$ 3.250,00	2	0	2
Chefe da Equipe de Paramédicos	29	R\$ 3.350,00	1	1	0
Cirurgião Dentista	10	R\$ 37,50	2	1	1
Coletor de Lixo	16	R\$ 2.050,00	20	2	18
Condutor Socorrista	21	R\$ 2.550,00	17	1	16
Contador	47	R\$ 5.150,00	1	1	0
Controlador Interno	31	R\$ 3.550,00	1	1	0
Coordenador Pedagógico	CP-A	R\$ 4.867,77	11	5	6
Costureira	14	R\$ 1.850,00	2	2	0
Coveiro	18	R\$ 2.250,00	3	2	1
Cozinheira	12	R\$ 1.650,00	25	11	14
Dentista	10	R\$ 37,50	10	5	5
Diretor de Escola	DE-A	R\$ 4.867,77	7	3	4
Eletricista	21	R\$ 2.550,00	2	0	2
Encanador	21	R\$ 2.550,00	2	1	1
Encarregado de Departamento Pessoal	31	R\$ 3.550,00	1	0	1
Encarregado de Lançadora	35	R\$ 3.950,00	1	0	1
Encarregado de Transportes	35	R\$ 3.950,00	6	2	4
Enfermeiro	10	R\$ 37,50	10	8	2
Engenheiro Agrônomo	33	R\$ 3.750,00	1	1	0
Engenheiro Civil	33	R\$ 3.750,00	1	0	1
Escrivário Administrativo	20	R\$ 2.450,00	25	13	12
Farmacêutico	10	R\$ 37,50	6	1	5
Fiscal de Tributos	20	R\$ 2.450,00	4	3	1
Fiscal Municipal de Controle Ambiental	20	R\$ 2.450,00	1	1	0
Fisioterapeuta	10	R\$ 37,50	5	0	5
Fonoaudiólogo	10	R\$ 37,50	5	0	5
Gari	12	R\$ 1.650,00	20	1	19

CARGOS EFETIVOS	Ref.	Salário	Quantid.	Ocup.	Vago
Inspetor de Alunos	12	R\$ 1.650,00	35	25	10
Jardineiro	12	R\$ 1.650,00	10	0	10
Jardineiro Chefe	31	R\$ 3.550,00	1	0	1
Lavador	18	R\$ 2.250,00	2	1	1
Mecânico	26	R\$ 3.050,00	4	1	3
Médico	8	R\$ 47,50	10	1	9
Médico Cardiologista	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Clínico Geral	8	R\$ 47,50	5	0	5
Médico da ESF	69	R\$ 11.950,00	2	0	2
Médico Dermatologista	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico do Trabalho	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Ginecologista	8	R\$ 47,50	3	0	3
Médico Oftalmologista	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Ortopedista	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Otorrinolaringologista	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Pediatra	8	R\$ 47,50	3	0	3
Médico Plantonista Clínico	8	R\$ 47,50	6	0	6
Medico Psiquiatra	8	R\$ 47,50	1	0	1
Médico Veterinário	21	R\$ 2.550,00	1	1	0
Monitor Esportivo	18	R\$ 2.250,00	3	2	1
Motorista	21	R\$ 2.550,00	60	44	16
Nutricionista	10	R\$ 37,50	6	3	3
Oficial Administrativo	16	R\$ 2.050,00	1	1	0
Oficial Jurídico	36	R\$ 4.050,00	3	1	2
Operador de Máquinas	21	R\$ 2.550,00	10	7	3
Orientador Educacional	OE-A	R\$ 4.867,77	4	1	3
Paramédico	10	R\$ 37,50	13	11	2
Pedreiro	21	R\$ 2.550,00	15	1	14
Porteiro	18	R\$ 2.250,00	1	1	0
Procurador Jurídico	50	R\$ 5.450,00	1	1	0
Professor de Educação Básica I	EE13AA	R\$ 24,34	96	56	40
Professor de Educação Básica II	EE19A	R\$ 24,34	17	5	12
Professor de Educação Especial	EE19A	R\$ 24,34	6	0	6
Professor de Educação Infantil	EE13AA	R\$ 24,34	4	0	4
Professor de Ensino Fundamental I	EE19AA	R\$ 24,34	21	10	11
Psicólogo	10	R\$ 37,50	5	4	1
Químico	16	R\$ 2.050,00	1	0	1
Repcionista	16	R\$ 2.050,00	22	16	6
Secretário da Junta de Serviço Militar	14	R\$ 1.850,00	1	0	1
Secretário Escolar	14	R\$ 1.850,00	7	6	1
Servente	14	R\$ 1.850,00	50	8	42
Supervisor de Contabilidade	37	R\$ 4.150,00	1	0	1
Supervisor de Ensino	SE-A	R\$ 4.867,77	3	0	3
Supervisor de Obras e Serviços Públicos	33	R\$ 3.750,00	1	1	0
Supervisor de Planejamento e Finanças	26	R\$ 3.050,00	1	0	1
Supervisor de Saúde	40	R\$ 4.450,00	2	1	1
Supervisor de Tesouraria	33	R\$ 3.750,00	1	1	0
Supervisor Geral de Administração	47	R\$ 5.150,00	1	1	0
Supervisor Geral de Agricultura e Abastecimento	26	R\$ 3.050,00	1	0	1
Supervisor Geral de Esporte, Lazer e Cultura	26	R\$ 3.050,00	1	1	0
Supervisor Geral de Indústria e Comércio	26	R\$ 3.050,00	1	0	1
Supervisor Geral de Promoção e Bem Estar Social	33	R\$ 3.750,00	1	1	0
Técnico de Laboratório	12	R\$ 1.650,00	1	0	1
Técnico de Raio X	10	R\$ 37,50	6	2	4
Técnico de Segurança do Trabalho	22	R\$ 2.650,00	1	1	0
Técnico em Enfermagem	20	R\$ 2.450,00	22	19	3
Técnico em Farmácia	20	R\$ 2.450,00	4	2	2
Técnico em Química	12	R\$ 1.650,00	1	0	1
Telefonista	12	R\$ 1.650,00	4	0	4
Trabalhador Braçal	16	R\$ 2.050,00	40	33	7
Tratorista	18	R\$ 2.250,00	5	1	4
Treinador Desportivo	12	R\$ 1.650,00	3	0	3
Vigia Municipal	12	R\$ 1.650,00	20	6	14

CARGOS COMISSIONADOS

Assessor de Assistência Social	26	R\$ 3.050,00	1	0	1
Assessor de Direção de Escola	ASDE	R\$ 3.807,68	5	3	2
Assessor Intersetorial	33	R\$ 3.750,00	10	6	4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 2

Chefe de Gabinete	31	R\$ 3.550,00	1	1	0
Diretor de Agricultura e Abastecimento	37	R\$ 4.150,00	1	1	0
Diretor de Assistência Social	47	R\$ 5.150,00	1	1	0
Diretor de Cultura e Lazer	23	R\$ 2.750,00	1	1	0
Diretor de Curriculo e Acompanhamento Pedagógico	DCAP	R\$ 4.301,62	1	0	1
Diretor de Educação	55	R\$ 6.450,00	1	1	0
Diretor de Escola (comissão)	DE-A	R\$ 4.867,77	6	4	2
Diretor de Esporte	37	R\$ 4.150,00	1	1	0
Diretor de Finanças	55	R\$ 6.450,00	1	1	0
Diretor de Indústria Comércio e Habitação	37	R\$ 4.150,00	1	1	0
Diretor de Meio Ambiente	37	R\$ 4.150,00	1	1	0
Diretor de Obras	50	R\$ 5.450,00	1	1	0
Diretor de Planejamento	47	R\$ 5.150,00	1	1	0
Diretor de Programas e Projetos	DPP	R\$ 4.301,62	1	1	0
Diretor de Saúde	58	R\$ 7.050,00	1	1	0
Diretor de Serviços, Transporte e Manutenção	55	R\$ 6.450,00	1	1	0
Diretor Geral de Administração	45	R\$ 4.950,00	1	1	0
Diretor Jurídico	58	R\$ 7.050,00	1	0	1

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.969 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município de Ariranha envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal, do 3º quadrimestre de 2025, devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devem ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

DECRETA:

Art.1º - Os Órgãos da Administração Direta Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art.3º - As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia 15 de dezembro de 2025, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor de empenho até 15 de dezembro de 2025, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2026 e deverão ser processadas no primeiro dia útil do exercício subsequente.

§ 3º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade para sua regular contabilização até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art.4º - Após apuração do Departamento de Contabilidade, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2025, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reemprendidos a conta do orçamento do exercício de 2026.

Art.5º - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde que forem inscritos em restos a pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 30 de janeiro de 2026.

Art.7º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 3

Departamento Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia 17 de janeiro de 2026, para o devido registro contábil.

Art.8º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia 17 de janeiro de 2026, respectivamente, o inventário físico-financeiro completo dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2025.

Art.9º - O Departamento de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que no dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, chega a nossa cidade para uma visita oficial do Sr. MARCO AURÉLIO MASET, Governador do Distrito 4.480, do Rotary International;

CONSIDERANDO, que o Rotary International, idealizado e fundado por Paul P. Harris, em 1905, tem como objetivo principal ajuda ao próximo;

CONSIDERANDO, ainda, os serviços relevantes, que este clube de serviço, vem prestando à camada mais carente de nossa comunidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que a visita do Sr. MARCO AURÉLIO MASET e sua esposa Sra. CLAUDIA MASET, é motivo de orgulho para Ariranha e significa sobre maneira nosso Município, sua presença entre nós.

Resolve expedir o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º:- Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Ariranha, no dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, o Sr. MARCO AURÉLIO MASET, Governador do Distrito 4.480 do Rotary International.

ARTIGO 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Leis

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 3.204, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria da Vereadora Lenita Afonso)

INSTITUI O DIA DA IGUALDADE FEMININA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 3

DECRETO N.º 3.967 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 4

de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, nesta Municipalidade, o "DIA DA IGUALDADE FEMININA", a ser comemorado anualmente, no dia 26 de agosto, devendo esta data ser inclusa no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A instituição do Dia da Igualdade Feminina no Município tem por objetivo celebrar a força, a coragem e a luta das mulheres por um mundo mais justo e igualitário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, na referida data, realizar eventos em comemoração ao Dia da Igualdade Feminina.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.160 de 01 de julho de 2025, relativo ao exercício de 2026.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.968 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$305.017,32(TREZENTOS E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.123, de 04/12/2024.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 26 R\$ 2.000,00

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. - ficha 27 R\$ 2.000,00

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 45 R\$10.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 47 R\$ 2.000,00

LEI N.º 3.203, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei n.º 072/2025, de autoria do Executivo Municipal)

"ALTERA OS ANEXOS I, II E III DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026".

EMERSON ANTONIO TROVO, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica alterado o conteúdo dos Anexos I, II e III do Plano Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 5

R\$100.000,00	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 354 R\$ 1.000,00
020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.812.0008.2041.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 357 R\$ 7.470,00
3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 67 R\$ 4.148,15	=====
08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	TOTAL R\$305.017,32
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 94 R\$ 3.000,00	Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 95 R\$ 8.500,00	020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 99 R\$10.202,00	04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 105 R\$ 3.600,00	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. - ficha 48 R\$148.949,17
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 106 R\$ 2.000,00	28.846.0002.2025.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 112 R\$ 2.350,00	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - 60 R\$28.929,54
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOA CIVIL - ficha 182 R\$ 4.000,00	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 68 R\$ 4.148,15
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 185 R\$ 2.000,00	020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 186 R\$35.000,00	12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 250 R\$70.000,00
10.306.0007.2047.0000 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 220 R\$15.000,00	15.451.0010.1008.0000 - EXECUÇÃO DOS SERV. PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 222 R\$11.747,17	4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 358 R\$52.990,46
020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	=====
12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TOTAL R\$305.017,32
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 262 R\$ 5.000,00	Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
12.361.0006.2051.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOA CIVIL - ficha 275 R\$ 6.000,00	EMERSON ANTONIO TROVÓ
020602 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	_____ PREFEITO MUNICIPAL
12.361.0006.2042.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	VALTER ARAUJO JUNIOR
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 306 R\$70.000,00	_____ PROCURADOR JURÍDICO
020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2038.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 6

Atos Oficiais
Decretos

DECRETO N.º 3.966 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$167.289,15 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.123, de 04/12/2024.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 26 R\$ 2.580,00

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 45 R\$15.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 47 R\$65.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 73 R\$ 3.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 185 R\$ 2.000,00

020500 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 220 R\$10.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 222 R\$14.379,15

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 262 R\$ 3.800,00

020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0008.2032.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 339 R\$ 1.030,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 370 R\$20.500,00

26.782.0010.2037.0000 - EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ficha 396 R\$30.000,00

=====

TOTAL R\$167.289,15

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de:

a) anulação de dotações vigentes:

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1008.0000 - EXECUÇÃO DOS SERV. PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 358 R\$137.289,15

b) Excesso de arrecadação R\$30.000,00

=====

TOTAL R\$167.289,15

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO CVII

PÁGINA 7

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.202, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei n.º 071/2025, de autoria do Executivo Municipal)

"ALTERA OS ANEXOS V E VI E OS DEMONSTRATIVOS I E III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026".

EMERSON ANTONIO TROVO, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º: - Fica alterado o conteúdo dos Anexos V e VI e dos Demonstrativos I e III, constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 3.159 de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO